



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CAE

(ao Projeto de Lei nº 3.972, de 2020)

O art. 11 do Projeto de Lei nº 3.972, de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 11

Parágrafo único. As instituições beneficiadas de que trata o *caput* também deverão possibilitar a prestação de contas para os donatários e patrocinadores, inclusive com o envio proativo de relatórios e comunicações.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3.972, de 2020, do nobre Senador Jader Barbalho, possibilitará a dedução de doações no Imposto de Renda, servindo de incentivo para que pessoas físicas e jurídicas possam repassar recursos para as instituições de ensino, incentivando os investimentos na área de Ciência, Tecnologia e Inovação em todo o Brasil. O projeto permitirá elevar os investimentos nas áreas de pesquisa.

O artigo 11 do projeto prevê que todas as instituições beneficiadas com doação ou patrocínio previstos na Lei estarão sujeitas a fiscalização dos órgãos públicos competentes, quanto à movimentação financeira e ao alcance dos objetivos.

A fiscalização pelos órgãos públicos competentes é algo muito salutar e importante para o funcionamento do programa.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Entretanto, outra forma de fiscalização, que é bastante efetiva, é a dos interessados. Os doadores e patrocinadores são aqueles que acreditam na relevância dos projetos educacionais.

Com essa visão, pensamos que o projeto pode ser aprimorado no sentido de estabelecer que as instituições beneficiadas também deverão possibilitar a prestação de contas para os donatários e patrocinadores, inclusive com o envio proativo de relatórios e comunicações, o que funcionará como uma forma de controle social.

Ademais, essa prestação de contas à sociedade civil servirá, inclusive, para estimular futuras doações e patrocínios, uma vez que os frutos positivos do programa passarão a ser conhecidos.

Ante o exposto, na certeza de estar contribuindo com o enriquecimento desse importante projeto, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para acatamento desta emenda.

Sala das Comissões, de de 2023.

Senador Mecias de Jesus
Republicanos/RR